

**ACTA N.º 44/2005 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DO ANO DE
DOIS MIL E CINCO.**

----- Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e cinco nesta cidade de Amarante, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos senhores:- Dr. Armindo José da Cunha Abreu, Avelino Ferreira Torres, Engº. Luís Manuel Morais Leite Ramos, Engº. Carlos Alberto Teixeira Gonçalves da Silva, Drª. Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, Dr. Ricardo Jorge Martins Ribeiro e Dr. Amadeu Fernando da Costa Monteiro de Magalhães, respectivamente, Presidente e Vereadores.-----

----- Secretariou o Sr Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram quinze horas, o Exmº. Sr. Presidente deu início aos trabalhos-----

----- Lida em voz alta a acta da reunião anterior a mesma foi aprovada e assinada pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria Municipal relativo ao dia 2005.11.18 -----

----- Face ao comunicado dirigido aos Amarantinos, designadamente às populações das Freguesias de Padronelo, Jazente, Lomba e Salvador do Monte, a que alude a notícia publicada no Jornal Repórter do Marão intitulada “*Fossa do Rio Ovelha suscita polémica entre P. S. e Torres, Armindo Abreu constituído arguido*” apelando à presença daqueles nesta Reunião, o Sr. Presidente da Câmara propôs o seguinte **Voto de Repúdio:**-----

Um comunicado anónimo que se anexa, posto a circular no último fim-de-semana em Jazente, Lomba e Salvador apela a que os munícipes destas freguesias compareçam à presente reunião de Câmara, para condicionar a decisão do Executivo relativa ao ponto 1 da ordem do Dia – Projecto de execução do Emissário e da ETAR do Rio Ovelha.

- Tal comunicado consubstancia uma inadmissível e intolerável tentativa de atentar contra o princípio da independência deste órgão autárquico, previsto no artigo 81 da Lei 169/99, pelo que deve ser repudiado com veemência.

Nestes termos, Proponho o seguinte

Voto de Repúdio:

A Câmara de Amarante reunida no dia 21 de Novembro de 2005, deliberou repudiar qualquer tentativa de condicionar a liberdade dos seus membros na tomada de decisões e afirmar que o princípio da independência deste órgão autárquico, consignada no artigo 81.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002 de 11 de Janeiro, é para respeitar em todas e quaisquer circunstâncias.

----- **A Câmara deliberou aprová-lo por unanimidade tendo, no entanto, o Sr. Vereador Avelino Ferreira Torres, do Movimento Amar Amarante, ditado para a acta o seguinte:-----**

----- *Votei favoravelmente e votarei todos aqueles que aparecerem dentro porque ao longo dos anos tenho sofrido com situações do género e sei quanto custa aos visados enxovalhos desse género, mas não é só, porque as famílias também sofrem, embora às vezes em silêncio. Pela minha parte considero que este comunicado é um comunicado anónimo e como tal tem o valor que tem. No entanto, quem está por trás dele deve meditar e, então, se alguma razão entenda que lhe assiste deve dar a cara no local próprio que é a reunião de Câmara Municipal com intervenção do público.-----*

----- *O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que propôs este voto de repúdio na defesa apenas do princípio da independência dos órgãos e não para pedir solidariedade a quem quer que seja sobre os ataques de índole pessoal.-----*

----- *Pelos Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante, Avelino Ferreira Torres e Dr. Ricardo Ribeiro foi apresentada a seguinte **Declaração de Protesto.**-----*

- *Os Vereadores do Movimento Amar Amarante, confrontados com a existência de duas edificações dentro da área urbana – parque de estacionamento na zona do Arquinho e uma média-superfície na zona do Carvalhido, que não se adequam minimamente aos locais e que, em nosso entender, seriam mais apropriadas para um país terceiro-mundista – lamentam a falta de visão estratégica para a cidade dos responsáveis autárquicos que consentiram tais “mamarrachos” e como tal repudiam tais atentados.*

- *Mais pretendemos que este nosso protesto seja lavrado em acta.*-----
----- Pelos Srs. Vereadores do P.S.D. foram levantadas algumas questões, nomeadamente, sobre o restabelecimento das ligações A4-A11 – “o caminho dos carteiros;” estado de conservação da E.N.15; arranque do ano escolar de todo o concelho de forma detalhada, tendo em conta a implementação do ensino do inglês nas escolas e perda de valências no Hospital de Amarante. Para esta última questão foi sugerida a criação de um grupo de trabalho, que mobilizasse inclusivamente todas as forças políticas expressando o desagrado do povo amarantino, junto da administração central, sobre este assunto.- Quanto às outras questões pelo Sr. Presidente da Câmara foi dito, nomeadamente que foram encetados contactos com a Estradas de Portugal, tendo este Organismo previstas intervenções na E.N. 15 antes do próximo Verão -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.- Projectos.-** Projecto de Execução do Emissário e da ETAR do Rio Ovelha.- *Reunião de Câmara de 2005.11.14.- (Relatório do Júri do Concurso Público).- (Inf. 269/DA).- Relativamente a este assunto e às dúvidas suscitadas na última reunião pelos senhores Vereadores da Oposição quanto à localização e tipo da E.T.A.R., o Sr. Presidente solicitou ao Senhor Director do Departamento do Ambiente, presente nesta reunião, que esclarecesse, entre muitas outras questões, quais os fundamentos em que se baseou para a elaboração do relatório. Foram esclarecidas algumas questões e pelo Senhor Presidente da Câmara foi proposto, para total esclarecimento, a presença de técnicos credenciados e conjuntamente com os autores deste estudo numa próxima reunião. Por consenso, foi retirada esta proposta, e previsto novo agendamento para uma das duas próximas reuniões.*-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.-** Proposta de Regimento para a Câmara Municipal dos Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante, cujo teor se transcreve:-----

ARTIGO 1º

Reuniões

1. As reuniões realizar-se-ão no edifício da Câmara Municipal. Em casos excepcionais, poderão realizar-se noutra local do Concelho, a aprovar pelo Executivo Municipal.

2. *As reuniões da Câmara Municipal são ordinárias e extraordinárias.*
3. *As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às segundas-feiras com início às 14.30 horas e terminus às 19.00 horas.*
4. *As reuniões serão públicas.*
5. *Quando a segunda-feira coincidir com dia feriado, ou dia santo, a reunião será realizada no dia útil imediatamente a seguir e no mesmo horário.*
6. *As reuniões extraordinárias realizar-se-ão quando se tornarem necessárias e serão convocadas de acordo com a lei vigente à data da marcação.*
7. *Quaisquer alterações ao dia e horas fixados para as reuniões devem ser comunicadas a todos os membros do executivo da Câmara, com pelo menos três dias de antecedência, nos termos legais.*
8. *No caso de falta de quórum, as reuniões serão marcadas de acordo com o previsto na lei vigente.*
9. *As actas de todas as reuniões, quer ordinárias, quer extraordinárias, serão aprovadas em minuta.*

ARTIGO 2º

Convocação e Agenda das Reuniões

Compete ao Presidente ou seu substituto legal, convocar as reuniões e dirigir os respectivos trabalhos, bem como organizar a inerente agenda.

ARTIGO 3º

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Em cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia, para tratar de assuntos de interesse geral para a autarquia, cabendo a cada membro oito minutos;*
2. *Nas reuniões extraordinárias apenas terá lugar o período da Ordem do Dia;*
3. *Sempre que haja matérias de inegável importância e interesse, ou ainda em caso de urgência, pode este período, mediante deliberação da Câmara, ser transferido para o final do período da Ordem do Dia;*

ARTIGO 4º

Período da Ordem do Dia

1. *O período da Ordem do Dia deve incluir, para além das informações a prestar ao abrigo do nº3 do artigo 65º da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os assuntos que para esse fim forem indicados por*

qualquer membro do Executivo, desde que sejam da competência do órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

- a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião no caso das reuniões ordinárias;*
- b) Oito dias úteis sobre a data da reunião no caso das reuniões extraordinárias;*
- 2. A Ordem do Dia é entregue a todos os membros do executivo com a antecedência mínima, sobre a data do início da reunião, de pelo menos dois dias úteis, enviando-se-lhe, em simultâneo, a respectiva documentação;*
- 3. Para a reunião de discussão e votação do Plano e Orçamento, o prazo previsto no número anterior será alterado para cinco dias úteis.*
- 4. Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na Ordem do Dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços do número legal dos seus membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata, sobre outros assuntos apresentados, sob proposta de qualquer membro do Executivo, tendo os seus subscritores um período máximo de 15 minutos para a sua apresentação, dispondo cada um dos restantes membros, para proceder à sua análise e discussão, de 10 minutos.*
- 5. Terminadas as intervenções, pode qualquer um dos membros do Executivo solicitar uma interrupção pelo período máximo de 15 minutos.*
- 6. Recomeçada a reunião, proceder-se-á de imediato à votação da proposta ou propostas existentes, nos termos previstos na lei;*
- 7. Havendo várias propostas de deliberação urgente, que façam parte do período da Ordem do Dia, sobre o mesmo assunto, pode o Presidente ou seu substituto legal, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer membro, suspender a reunião pelo período a acordar pelo executivo;*

ARTIGO 5º

Quórum

- 1. Se trinta minutos após a hora prevista para o início da reunião, não estiver presente a maioria dos elementos que constitui o Executivo, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta;*
- 2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, o Presidente designa outro dia, a saber a sexta-feira seguinte, para a referida reunião, salvo se se*

tratar de um dia feriado, ou dia santo, passando a mesma para o primeiro dia útil seguinte;

- 3. Os membros do Executivo da Câmara que cheguem atrasados mais de trinta minutos da hora prevista para o início dos trabalhos, não poderão fazer parte da mesma;*

ARTIGO 6º

Período de Intervenção do Público

- 1. Nas reuniões públicas, encerrado o período da Ordem do Dia, tem lugar um período para intervenção do público, com a duração máxima de trinta minutos, durante o qual lhe são prestados os esclarecimentos solicitados;*
- 2. Para efeito do disposto no número anterior, os munícipes interessados em intervir, devem inscrever-se no local e dia indicados para a reunião em Edital;*
- 3. A inscrição dos munícipes interessados será feita findo o período da Ordem do Dia, por quem estiver a secretariar a reunião;*
- 4. A intervenção dos mesmos será por ordem de inscrição e no respeito pelo preceituado no nº 4 do artigo 84 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro;*

ARTIGO 7º

Duração das Reuniões

- 1. Attingido o horário limite para as reuniões, estas só poderão ser prorrogadas por um período máximo de trinta minutos, a requerimento de qualquer membro e aprovado por unanimidade.*
- 2. No caso das reuniões com inscrições para intervenção do público não haverá lugar à prorrogação referida no número anterior;*
- 3. A proposta ou propostas que eventualmente se encontrem pendentes no momento referido no número anterior serão obrigatoriamente incluídas, para discussão e votação, na agenda da reunião seguinte;*
- 4. Haverá sempre lugar ao Período de Intervenção do Público, mesmo que se atinja o horário limite estabelecido para a reunião;*

ARTIGO 8º

Das Faltas

1. *A falta ou faltas dadas devem ser justificadas antes ou na reunião seguinte aquela em que se verificaram;*
2. *As faltas injustificadas concorrem para a perda de mandato, se não houver 6 reuniões seguidas ou 12 interpoladas;*

ARTIGO 9º

Dos Impedimentos

Nenhum membro do Executivo pode participar na discussão ou votação de matérias que lhe digam respeito ou a seus parentes ou afins em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral.

ARTIGO 10º

Das Declarações de Voto

1. *Poderá qualquer membro do Executivo apresentar declaração de voto de vencido e terá que o exprimir no momento da votação e posteriormente passá-la a escrito.*
2. *Quando se trate de pareceres a dar a outras Entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas;*

----- Após leitura da proposta de Regimento o Sr. Avelino F. Torres insinuou que o Sr. Presidente da Câmara *tem as costas quentes, do “quero”, posso” e “mando” pela manifestação de apoio por parte do P.S.D.*- Em resposta, o Sr. Engº. Luís Ramos disse que o Sr. Vereador Avelino Ferreira Torres *não tinha sido feliz na afirmação que fizera e esclareceu que estava na Câmara para defender o Programa do P.S.D. apresentado aos amarantinos na campanha eleitoral.*-----

Em seguimento à observação do Sr. Vereador Engº. Luís Ramos e a “remoque” do que disse o Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Vereador Avelino Ferreira Torres ditou para a acta o seguinte:- *Baseou-se precisamente no comportamento do Sr. Presidente do “quero”, “posso” e “mando”, não aceitando a posição minoritária que o seu grupo tem neste executivo pelo que entendo, que em casos semelhantes ao agora em apreço deve ter sempre em mente essa posição minoritária e não a maioria que obteve até às últimas eleições*-----

----- **Posta a votação, foi aprovada na generalidade com os votos contra dos membros do P.S. que apresentaram a seguinte justificação de voto:**-----

Votámos contra a proposta de regulamento na generalidade porque:

1.º- Sempre entendemos que um órgão colegial executivo não necessita de um regulamento para o seu normal funcionamento, a menos que se pretenda, por via administrativa, restringir a discussão. Acresce que as regras da experiência comum que regem o normal funcionamento destes órgãos são já de todos conhecidas ou constam do regime legal.

2.º- Não compreendemos que se apresente uma proposta de regimento que altere decisões da Câmara já tomadas no presente mandato, como são os casos da periodicidade das reuniões ordinárias e do número das reuniões públicas ou, como preferimos dizer, com possibilidade de intervenção do público, sem que haja factos objectivos que aconselhem tais alterações.-----

Analisada na especialidade foi aprovada com as seguintes alterações.-
Artigo 1º. nº. 3.- “As reuniões Ordinárias terão periodicidade semanal com início às 15 horas, com tolerância de meia hora”; nº. 4:- “ A reunião pública mensal a que se refere o nº. 2 do artº. 84º. da Lei nº. 169/99 de 18.09, na sua redacção actual, será a primeira reunião ordinária de cada mês; nº. 5.- “Todas as outras reuniões serão públicas no sentido de se permitir a assistência do público”.

Artigo 3º nº. 1:- “Em cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia para tratar de assuntos de interesse geral para a autarquia”.

Nº. 3 passa a nº. 2 e vice-versa.

Artigo 4º. nº. 1:- “O período da ordem do dia deve incluir, os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro do Executivo, desde que sejam da competência do órgão e o pedido seja apresentando por escrito com uma antecedência mínima de: a) cinco dias úteis sobre a data da reunião no caso das reuniões ordinárias; b) oito dias sobre a data da reunião no caso das reuniões extraordinárias“; Ponto nº. 2 “...em simultâneo, a consulta da respectiva documentação”.

Artigo 5º. nº. 2. “...o Presidente designa outro dia, de acordo com a lei”.

Artigo 6º. nº. 2:- “... para a reunião a menos que queiram obter uma resposta imediata sobre uma qualquer questão em concreto porque neste caso deve indicar o assunto a tratar ao Sr. Presidente da Câmara com a antecedência mínima de cinco dias úteis”.

Artigo 7º. Eliminado

O artº. 8º. Passa a 7º.

Artº. 8º. “Nenhum membro do Executivo pode participar na discussão ou votação de matérias que lhe digam respeito nos termos da lei”.-----

O artº. 10º. Passa a 9º.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- Proposta dos Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante quanto à formação dos **gabinetes de apoio** deles próprios e dos Senhores Vereadores do P.S.D., cujo teor se transcreve:-----
Considerando o estipulado e preceituado na Lei 169/99, no seu artigo 73 nº5, e uma vez que o Direito de Oposição vem assegurado às minorias pela Lei 24/98 de 26 de Maio, para que estas possam constituir uma oposição democrática aos órgãos executivos;

Considerando que a oposição tem como actividade acompanhar, fiscalizar e criticar as orientações seguidas pelos órgãos executivos;

Considerando ainda todos os direitos, poderes e prerrogativas atribuídos à oposição pela Constituição e pelas demais leis,

PROPOMOS que aos membros de cada grupo partidário:

- 1. Seja disponibilizado um gabinete para o exercício das funções assumidas, que inclua equipamento informático com acesso à Internet e que permita a realização de reuniões;*
- 2. Seja atribuída uma linha telefónica com acesso à central;*
- 3. Seja indigitado pessoal de apoio administrativo para o bom exercício das funções, a escolher por cada grupo partidário ou, em alternativa, um subsídio para suportar as despesas a ele inerentes;*

----- Ainda a propósito do “remoque” do Sr. Vereador Avelino Ferreira Torres, o Sr. Presidente da Câmara ditou para a acta o seguinte:-----

----- *Nunca foi sua postura consubstanciada no jargão “quero” “posso” e “mando”. No caso concreto e já nas duas reuniões do executivo sempre afirmou que iria envidar todos os esforços para dar condições necessárias aos senhores Vereadores do P.S.D. e do Movimento Amar Amarante para exercerem convenientemente o seu mandato. A proposta agora em análise, nestas circunstâncias, não pode significar outra coisa que não seja a desconfiança sobre as afirmações ou promessas feitas de boa fé pelo Presidente da Câmara. O Presidente da Câmara que, por lei, é obrigado a garantir o cumprimento da lei*

limitou-se a dizer na discussão desta proposta que ela versa sobre questão da sua competência e não da competência da Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta com os votos dos Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante e do P.S.D. Votaram contra a mesma o Senhor Presidente e Vereadores do P.S. tendo apresentado a seguinte justificação de voto: *Votámos contra esta proposta:-----*

1.º- Porque, pelo principio da especialidade que a vincula – Cfr. artigo 82.º da Lei 169/99 – Câmara não pode decidir sobre esta matéria, já que é da competência do presidente, conforme o disposto no artigo 73.º n.º 5 da mesma Lei.

2.º- Porque este assunto já foi discutido na 1.ª Reunião de Câmara do actual mandato – Cfr. a respectiva acta – tendo-se o presidente comprometido a garantir espaços físicos e os apoios necessários ao cabal exercício das funções dos Senhores Vereadores do P.S.D. e do movimento AmarAmarante.

3.º- Porque a escolha do pessoal para apoio administrativo não compete aos Senhores Vereadores e é manifestamente ilegal a atribuição do subsídio referido no ponto 3 da proposta.

Na sequência do diálogo que este assunto gerou, foi ditado para a acta pelo Sr. Vereador Avelino Ferreira Torres o seguinte:-----

Os Vereadores do Movimento Amar Amarante neste caso não podem minimamente concordar com a prepotência demonstrada pelo Presidente da Câmara.- Não é verdade, que alguma vez fosse posto em causa a boa vontade a que obrigado, de constituir de acordo com a lei, os gabinetes previstos no estatuto da oposição. No entanto, como explica o Sr. Presidente da Câmara, a indicação de um funcionário para assessorar o gabinete da oposição, quando a lei determina que qualquer assessor para a vereação deve ser indicado ao Sr. Presidente da Câmara pelos respectivos vereadores. Concerteza que o Sr. Presidente da Câmara em situação inversa não aceitaria que lhe fosse designado um funcionário. Nesse sentido apela-se à tal “boa vontade” que o Sr. Presidente diz ter em mente e num acto democrático que tanto apregoa aceite que os Vereadores da oposição indiquem um funcionário desta Autarquia para dar satisfação ao previsto no estatuto da oposição.-----

----- PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- Proposta dos Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante para abertura de concurso com vista à **construção de**

uma rotunda com fonte cibernética no cruzamento da Av^a. 25 de Abril e Rua António Carneiro com a Av^a. 1.º de Maio – Madalena, cujo teor se transcreve:-----

Considerando que na zona denominada por “Queimado”, mais concretamente no cruzamento que dá acesso ao Colégio de São Gonçalo e ao Largo Conselheiro António Cândido, no qual existem uns semáforos que emperram a fluidez normal do trânsito, levando ao desespero, nas horas de ponta, os condutores que por aí necessitam de passar,

PROPOMOS:

Que seja aberto procedimento para Concurso Público de Concepção, ou Concepção e Construção, de uma rotunda com fonte cibernética, que se enquadre no local em apreço, para assim se eliminar o problema acima referido, bem como tornar

Votaram contra esta proposta os membros do P.S., tendo apresentado a justificação de voto que a seguir se transcreve:-----

----- **Votámos contra esta proposta porque:**

1.º A rotunda, a executar-se, iria agravar os problemas de trânsito que pretenderia resolver, já que a fluidez de trânsito não se resolve com o encurtamento dos espaços canais de circulação;

2.º Quanto à fonte cibernética, o P.S. nunca aceitará que em Amarante se faça qualquer obra de arte em espaços públicos que não seja única e sem prévio concurso de ideias;

3.º A deliberação para a execução desta obra é nula, porque nem o projecto, nem a sua execução constam dos documentos previsionais para o corrente ano económico. -----

Pelos Senhores Vereadores do P.S.D. foi apresentada uma contra-proposta, que foi aceite, para discussão, com os votos a favor do Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante e ainda do Sr. Vereador do P.S. Carlos Silva, cujo teor se transcreve:-----

Os Vereadores do PSD, presentes na Reunião de Câmara, no dia 21 de Março de 2005, em relação ao ponto n.º. 4 da Ordem de Trabalhos ,apresentam a seguinte contra-proposta:

Reconhecendo a necessidade e a urgência de resolver o problema do congestionamento do tráfego viário no cruzamento da Av^a. 25 de Abril e Rua

António Carneiro com a Av^a. 1^o. de Maio – Madalena, subsistem no entanto sérias dúvidas quanto à eficácia da solução apontada e mesmo à sua exequibilidade.

Nesse sentido, e para fundamentar tecnicamente a solução que venha a ser implementada, propomos que a Câmara Municipal encomende a um gabinete da especialidade um Estudo Prévio que analise o problema, avalie as várias alternativas e estabeleça os termos de referência para o referido projecto

De imediato o Sr. Presidente da Câmara esclareceu o Sr. Eng^o. Luís Ramos de que a questão relativa ao trânsito já tinha sido estudada para aquele local mais concretamente no projecto de execução elaborado pela GEESTRADA e que seria ilegal a promoção do estudo proposto, uma vez que não se encontrava prevista rubrica e respectiva dotação em Plano e Orçamento.-----

Sobre este assunto foi ditado para a acta pelo Sr. Vereador Avelino Ferreira Torres o seguinte:-----

----- *Há afirmações do Sr. Presidente da Câmara que por vezes me dá vontade de rir.- e cito apenas a última afirmação:- “ a contra-proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do P.S.D. na opinião dele é ilegal. Mais palavras para quê....*

Votamos favoravelmente a proposta apresentada pelos senhores Vereadores do P.S.D. e, conseqüentemente, retiramos a nossa proposta por entendermos que todos os esclarecimentos são bem vindos e, como tal só nos regozijam. A aparecer uma proposta melhor que a nossa para bem de todos aqueles que passam naquele local. No entanto, a contra-proposta peca por não apresentar prazo para o referido estudo que nele contém e, sendo assim deixa a situação a belo prazer do Senhor Presidente e, pelo andar da carruagem estou convencido que no ano de 2010 o estudo estará pronto.

O Sr. Presidente esclareceu *que a menos que os membros do executivo decidam em recurso, em sentido contrário, a proposta agendada não pode ser discutida por ser incompatível com a contra-proposta admitida e votada favoravelmente.*-----

----- **Votada a contra-proposta foi aprovada com os votos contra dos membros do P.S.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.-** Proposta dos Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante sobre a **publicidade das deliberações**, cuja teor se transcreve:-----

----- Considerando o estipulado e preceituado na Lei 169/99, no seu artigo 91º, sob a epígrafe “Publicidade das Deliberações”;

Considerando igualmente que todos os órgãos autárquicos têm por obrigação informar devidamente e pelos meios mais adequados, os munícipes da gestão autárquica levada a cabo no dia a dia;

E tendo ainda em consideração o previsto no número 2 do artigo supra referido,

PROPOMOS:

1. *Que não sendo possível dar cumprimento no que concerne à publicação no boletim da Autarquia Local, o mesmo deixe de ser publicado.*
2. *Que os actos referidos no nº1 do artigo 91, bem como os Editais, os Avisos, Loteamentos e suas alterações, a listagem dos subsídios atribuídos a todas as colectividades e associações, bem como todos aqueles assuntos de notório interesse para os munícipes, sejam publicados em todos os jornais editados na área do município, que cumpram o previsto nas alíneas a) b) c) d) e e) do artigo 91 nº2.*
3. *Que as propostas acima referidas abranjam todos os actos e deliberações tomadas desde o início do presente mandato.*-----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, rejeitar a proposta com os votos do Senhor Presidente Vereadores do P.S. e do P.S.D.**-----

----- **O Sr. Presidente e os membros do P.S. apresentaram a seguinte justificação de voto:**

- *Votámos contra esta proposta porque a matéria da publicidade das deliberações e decisões é da competência do Presidente da Câmara – Cfr. v.g. alínea v) do n.º1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

- *Lembram, ainda, os membros do P.S. que a publicidade dos Alvarás de Loteamento e das suas alterações é feita à custa dos requerentes.*

Os Senhores Vereadores do P.S.D. ditaram para a acta a seguinte justificação de voto:-----

----- *Votamos contra a proposta porque entendemos que a promoção e publicação das decisões ou deliberações do executivo são competência do Presidente da*

Câmara, conforme o previsto no art.º 68.º n.º 1, alínea v) da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção actual.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- Proposta dos Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante sobre a **legalização de unidades industriais, terraplanagens e loteamentos**, cujo teor se transcreve:

Atendendo aos rumores que se ouvem diariamente no respeitante à falta de legalização de algumas unidades industriais, terraplanagens e loteamentos, na área deste concelho, tendo em consideração que essas áreas são vitais para o desenvolvimento concelhio e para a manutenção e criação de emprego, e entendendo nós que é dever da autarquia ajudar a regularizar situações pendentes, quanto à legalização das mesmas,

PROPOMOS,

- *Que seja feito um levantamento, com carácter de muita urgência, de todas as situações referidas no parágrafo anterior.*

- *Que sejam postas em prática as prerrogativas legais ao dispor dos municípios, como sejam Planos de Urbanização e Planos de Pormenor para, sem “amarras” de qualquer natureza, todos tenham o mesmo tratamento e que, de uma vez por todas, vejam os seus problemas solucionados.*-----

----- **A Câmara deliberou, rejeitar a proposta, com os votos do P.S. e P.S.D. tendo os primeiros apresentado a seguinte justificação de voto:** -----

----- *Votámos contra esta proposta porque:*

1.º- Configura mais uma moção do que uma verdadeira proposta, já que se limita a dar uma orientação genérica para se ultrapassarem as “ilegalidades” apontadas em vez de tentar vincular o executivo a uma decisão concreta e eficaz.

2.º- Não se deve aceitar que, em abstracto, as ilegalidades apontadas podem ser ultrapassadas, sob pena de se pôr em crise o princípio da legalidade, que a todos vincula.

----- *Por sua vez, os membros do P.S.D. ditaram para a acta a seguinte justificação de voto:*-----

----- *Votamos contra a proposta apresentada pelo Movimento Amar Amarante por entendermos que a sua formulação não pode conduzir a factos explícitos, quanto ao alcance e à eficácia de vontade de legalizar as situações referidas. Manifestam, no entanto, disponibilidade e empenho em contribuir para a resolução caso, a caso, de*

todas as situações enquadrando-as nas leis em vigor e que possam ser resolvidas com a aprovação de outros instrumentos de planeamento, nomeadamente, os Planos de Pormenor.-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de licenciamento de uma operação de loteamento.- S. Brás – Telões.- Requerente:- José Teixeira.- **Procº. 33/05.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições expressos no parecer de 2005.10.21, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de licenciamento de uma operação de loteamento.- Miradouro – Gatão.- Requerente:- IMOMARÃO.- Imobiliária e Construções, Lda. – **Procº. 68/05.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento de acordo com o parecer dos Serviços de 2005.10.20, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.- Os Senhores do Vereadores do P.S.D., embora votando favoravelmente, ditaram para a acta a seguinte justificação de voto:- “Chamamos a atenção para a necessidade dos Serviços Técnicos em analisar as questões relacionadas com as áreas de cedência, os espaços verdes, tendo em vista garantir a melhor qualidade possível do espaço público e do ambiente urbano”.**-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de licenciamento de uma operação de loteamento.- Cruzeiro – Vila Caiz.- Requerente:- Fernando Moreira Aguiar.- **Procº. 41/05.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições expressos no parecer de 2005.11.04, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Levantamento da suspensão da eficácia do alvará.- Recepção provisória dos arruamentos.- Crespo – Lufrei.- Requerente:- Manuel Magalhães Cardoso.- **Procº. 29/96.- A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria datado de 2005.10.11 e, em consequência, deliberou levantar a suspensão da eficácia do alvará de loteamento nº. 8/2000.- Mais deliberou a Câmara, receber provisoriamente as infra-estruturas relativas aos arruamentos e, em consequência, reduzir a caução para o valor de € 12.794,89 (doze mil setecentos e noventa e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) pela liberação de € 11.899,92 (onze mil oitocentos e noventa e nove euros e noventa e dois**

cêntimos); tudo nos termos das informações de 12 e 13.10.2005, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento.- Breia – Real.- Requerente:- Joaquim de Sousa Gomes.- **Procº. 12/00-** A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria de 2005.10.11 e, em consequência, delibera:- **1.-Receber definitivamente as obras de urbanização relativamente a arruamentos, rede de abastecimento de águas residuais e pluviais e áreas verdes.- 2.-** Mais deliberou a Câmara que o valor da caução relativo à recepção destas obras por que prestadas sob a forma de hipoteca, apenas poderá ocorrer quando o promotor apresentar documento comprovativo de recepção definitiva das infra-estruturas eléctricas por parte da E.D.P. e recepção das infra-estruturas telefónicas por parte da P.T.; tudo nos termos e de acordo com as informações dos Serviços de 11 e 13 de Outubro de 2005, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Recepção provisória das infra-estruturas do loteamento.- *Redução da caução.*- Penalta – Telões.- Requerente:- Joaquim Carvalho Brites.- **Procº. 111/02.-** A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria de 2005.09.27 e, em consequência, receber provisoriamente as infra-estruturas relativas a arruamentos, rede de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e áreas verdes.- Mais deliberou a Câmara reduzir a caução no valor de €77.574,19 (setenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro euros e dezanove cêntimos), mediante extinção de hipoteca dos lotes 15 (quinze) a 20 (vinte), inclusive; tudo de acordo com a informação dos Serviços de 2005.10.07, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Pedido de alteração ao alvará de loteamento nº. 6/90.- *Discussão Pública.*- Bouça do Outeiro de Cima, lote 4.- Amarante (S. Gonçalo).- Requerente:- António Monteiro Pereira.- **Procº. 76/05.-** A Câmara deliberou submeter o pedido a discussão pública, de acordo com o parecer de 2005.11.04, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Pedido de alteração ao alvará de loteamento nº. 9/2000.- *Discussão Pública.*- Pidre, lote nº. 8 – Mancelos.- Requerente:- António Jorge Magalhães Coelho.- **Procº. 74/05.** A Câmara deliberou submeter o pedido a

discussão pública, de acordo com os pareceres de 2 e 3 de Novembro de 2005, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º. 20/86.- Chãos, *lote n.º. 10* – Fregim.- Requerente:- António Cunha dos Anjos.- **Proc.º. 69/05.**

----- **A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão de acordo com as condições expressas nos pareceres de 07 e 08 de Novembro de 2005, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Querendo, o requerente poderá apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias.**-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º. 15/85.- Fontainhas, *lote n.º. 16* – Cepelos.- Requerente:- Adriano Jorge Peixoto Mendes.- **Proc.º. 35/05.-**

A Câmara deliberou aprovar o pedido de alteração ao alvará de loteamento de acordo com o parecer de 2005.06.30 e informação dos serviços de 2005.10.17, que se dão por reproduzidos.-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º. 94/77.- Água Nova, *lote n.º. 11* – Figueiró (Santiago).- Requerente:- Júlia de Jesus Cardoso Queirós.- **Proc.º. 24/05.-**

A Câmara deliberou aprovar o pedido de alteração ao alvará de loteamento de acordo com o parecer de 2005.07.20 e informação dos serviços de 2005.10.17, que se dão por reproduzidos.-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Caução:- Cancelamento da hipoteca dos lotes n.ºs 3,4,6,7 e 8; Pagamento das taxas:- Cancelamento da hipoteca dos lotes n.ºs 1 e 2.- Bocas – Lomba.- Requerente:- José Carvalho Brás & Monteiro, Ld^a.- **Proc.º. 7/00.-** **A Câmara deliberou:- 1.- Aceitar o pedido de substituição da hipoteca sobre os lotes n.ºs. 3, 4, 6, 7 e 8 pela garantia bancária do Millennium bcp do valor de € 37.511,14 (trinta e sete mil quinhentos e onze euros e catorze cêntimos), pese embora a diferença de valores que por diminuta, não se considera. relevante- 2.- Cancelar a hipoteca dos lotes n.ºs 1 e 2, atendendo a que se encontram pagas todas as taxas administrativas.**-----

----- **LOTEAMENTOS.-** Resposta à deliberação de Câmara n.º. 129/04 de 23.02.- Capelinha – Gatão.- Requerente:- Manuel dos Santos. Pinheiro.- **Proc.º. 18/99.-**

A Câmara deliberou isentar o promotor do loteamento da compensação devida ao Município pela não existência de áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, atenta a prova produzida no processo e no seguimento da deliberação

de 2004.02.23, de acordo com a informação dos Serviços de 2005.10.26, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Pedido de informação prévia.- Operação de loteamento.- Rua de S. Sebastião – Amarante (S. Gonçalo).-Requerente:- Manuel Moreira.- **Procº. 54/05.- A Câmara deliberou concordar com o parecer de 2005.10.18 e, em consequência, julgar desfavoravelmente a informação prévia nos termos em que é apresentada.**-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Pedido de informação prévia – operação de loteamento.- Castanheira – Telões.- Requerente:- Orlandino de Abreu Teixeira Varejão.- **Procº. 21/05.- A Câmara deliberou julgar favoravelmente o pedido de informação prévia apresentado em 2005.09.19 nas condições expressas no parecer de 2005.10.14, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**-----

----- **DIVERSOS.- Pareceres.**- Pedido de parecer.- Proprietário:- Petro Veleiro, Combustíveis, Lubrificantes e Serviços, Ldª.- Requerente:- Direcção Regional da Economia do Norte.- Local:- Margem Esquerda da Variante E.N. 210 – Celorico de Basto/Amarante – Lugar de Cestais – Freixo de Baixo.- **Procº. 673/02.- A Câmara deliberou emitir parecer favorável à localização do posto de combustíveis pretendido, de acordo com os pareceres de 02 e 03 de Novembro de 2005, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **DIVERSOS.- Pareceres.**- Pedido de parecer.- Proprietário:- Petro Veleiro, Combustíveis, Lubrificantes e Serviços, Ldª.- Requerente:- Direcção regional da Economia do Norte.- Local:- Margem Direita da Variante E.N. 210 – Celorico de Basto/Amarante – Lugar de Cestais – Freixo de Baixo.- **Procº. 673/02.- A Câmara deliberou emitir parecer favorável à localização do posto de combustíveis pretendido, de acordo com os pareceres de 02 e 03 de Novembro de 2005, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **DIVERSOS.**- Pedido de aprovação do projecto para a instalação de um reservatório subterrâneo para armazenagem de GPL.- Local:- Estádio Municipal - Sobreiro – Amarante (S. Gonçalo).- Município de Amarante.- **Procº. 586/05.- A Câmara deliberou aprovar o projecto em título, nos termos e condições expressos nos pareceres de 19 e 20 de Outubro, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **DIVERSOS.**- Pedido de licenciamento de uma obra de urbanização – Rede de gás.- Requerente:- DOUROGÁS, Companhia Produtora e Distribuidora de Gás, SA.- Ataúdes.- Madalena.- **Procº. 375/04.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento da obra de urbanização, de acordo com os pareceres de 2005.11.04, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **DIVERSOS.**- Pedido de autorização para instalação de um quiosque.- Figueiró (Santiago).- Requerente:- José Ramada Macedo.- **Procº. 354/05.- A Câmara deliberou indeferir o pedido apresentado nos termos e condições expressos nos pareceres de 07 de Outubro e de 02 de Novembro de 2005, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **DIVERSOS.**- Pedido de escusa – Elevador nº. 2.- Requerente:- RTA, Rio Tâmega, Turismo e Recreio, SA.- Rua António Carneiro (Hotel Navarras) – Cepelos.- **Procº. 141/04.- A Câmara deliberou autorizar a escusa ao cumprimento da disposição imposta no ponto 2.3 do Cap. III do Anexo I do Dec-Lei nº. 123/97 de 22.05, nos termos dos pareceres de 2005.10.21, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **DIVERSOS.**- Pedido de escusa – Elevador nº. 1.- Requerente:- RTA, Rio Tâmega, Turismo e Recreio, SA.- Rua António Carneiro (Hotel Navarras) – Cepelos.- **Procº. 140/04.- A Câmara deliberou autorizar a escusa ao cumprimento da disposição imposta no ponto 2.3 do Cap. III do Anexo I do Dec-Lei nº. 123/97 de 22.05, nos termos dos pareceres de 2005.10.21, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES.**- Informação nº 160/GJ/2005 de 08.11.- Lama Figueiró (Santiago).- Requerente:- Irene Gomes Magalhães.- **Procº. 26/04.- A Câmara deliberou concordar com o parecer jurídico de 2005.11.08 e, em consequência, indeferir os pedidos de posse administrativa e de realização de obras coercivas apresentadas.**-----

----- **CERTIDÕES.**- Pedido de certidão de localização.- Nogueira – Mancelos.- Requerente:- Joaquim Fernando Sousa Teixeira.- **Procº. 319/05.- A Câmara deliberou mandar certificar que o prédio urbano inscrito na matriz sob o nº. 850 se situa na Freguesia de Mancelos.**-----

----- **CERTIDÕES.**- Pedido de certidão de área urbana de génese ilegal.- Candemil – Candemil.- Requerente:- José Augusto Nogueira.- **Procº. 328/05.- A Câmara**

deliberou mandar certificar o solicitado, nos termos do parecer de 2005.11.14, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **CERTIDÕES.**- Pedido de certidão de compropriedade.- Cortinhas – Rebordelo.- Requerente:- Paulo Albino Torres da Costa.- **Procº. 260/05.- A Câmara deliberou emitir parecer favorável nos termos do parecer de 2005.10.06, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**-----

----- **CERTIDÕES.**- Pedido de certidão de destaque.- Murgido – Candemil.- Requerente:- Artur Correia Gonçalves.- **Procº. 208/05.- A Câmara deliberou deferir o pedido de destaque, de acordo com o parecer de 2005.10.17, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**-----

----- **PARECERES.**- Pedido de parecer.- programa ILE.- actividade:- (Estucagem).- Escritório:- Edifício Cristal Center, fracção U, Ramos – Telões; Estaleiro:- Ponte de Pego – Telões.- I.E.F.P.- Requerente:- Construções Crisamarante, Unipessoal, Lda.- **Procº. 353/05.- A Câmara deliberou emitir parecer favorável, de acordo com o parecer de 2005.10.06, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**----

----- **PARECERES.**- Pedido de parecer.- Actividade:- comércio a retalho de papelaria.- Programa ILE.- Largo da Feira, loja nº. 21 – Ataíde – Vila Meã.- I.E.F.P.- Requerente Cláudia Maria Malheiro Leite Silva.- **Procº. 387/05. A Câmara deliberou emitir parecer favorável, de acordo com o parecer de 2005.10.21, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**-----

----- **PARECERES.**- Pedido de parecer.- Alteração de localização da instalação de armazenagem de combustíveis.- Manuel Barbosa Fernandes.- Local:- Coraceiro – Cepelos.- Requerente:- Direcção Regional da Economia do Norte.- **Procº. 135/05.- A Câmara deliberou emitir parecer favorável, nos termos e condições expressos no parecer de 2005.11.04, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**----

----- **PARECERES.**- Pedido de parecer.- Construção de um edifício destinado a habitação.- Penouços – Aboadela.- Requerente:- Junta de Freguesia de Aboadela.- **Procº. 312/05.- A Câmara deliberou julgar favoravelmente o pedido apresentado, nos termos e condições expressos no parecer de 2005.10.16, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**-----

----- **VISTORIAS.**- Auto de vistoria dos Serviços.- Rua 31 de Janeiro.- Amarante (S. Gonçalo).- Requerente:- Fernando Manuel da Cunha Cardoso.- **Procº. 351/05.- A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria datado de 2005.10.04 e, em**

consequência, dar conhecimento dele ao requerente, proprietário e técnico responsável.-----

----- **VISTORIAS.**- Auto de Vistoria.- muro de suporte de terras em perigo de ruír.- Rua Francisco Sá Carneiro.- Amarante (S. Gonçalo).- Requerente:- Major Joaquim da Silva Torres.- Procº. 399/05.- **A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria datado de 2005.11.02, que se dá por reproduzido e ordenar a notificação da R.E.F.E.R. nos termos propostos.**-----

----- **HABITAÇÃO SOCIAL.**- Renda em atraso.- Informação nº. 37/GDES de 2005.11.20.- Urbanização da Bouça do Pombal.- Requerente:- Ana Rosa Teixeira da Cunha.- **A Câmara deliberou, por maioria, autorizar o pagamento do montante das rendas em débito - €292,29 (duzentos e noventa e dois euros e vinte e nove cêntimos) em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 08 de Janeiro de 2006.- Votaram contra esta deliberação os Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante que ditaram para a acta a seguinte justificação de voto:- Votamos contra por entendermos que ao deliberar-se em sentido contrário à petição solicitada está-se a ser mais “papista” do que o Papa, pelo que em nossa opinião, para estes casos e situações análogas, deve haver sensibilidade e até mesmo dó de quem tem situações do género. É muito fácil deliberar em sentido contrário da petição, porque felizmente qualquer dos elementos que proferiu esta votação aufere mensalmente 4 e 5 vezes mais do que este agregado familiar no seu conjunto.**----

----- **TAXAS E LICENÇAS.**- Taxas e compensações urbanísticas.- actualização do valor unitário por metro quadrado do preço de construção (factor V).- **A Câmara deliberou concordar com a informação dos serviços de 2005.11.15, que se dá por reproduzida e, agir em conformidade.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº. Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, quando eram vinte e três horas e quinze minutos da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, _____, Secretário a subscrevo e assino.-----